

LEI Nº 967/2000

Autoriza a doação de um imóvel urbano de sua propriedade para **Lievino Delevatti**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Sr. **Lievino Delevatti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/260.828 SSP/SC e CPF nº 503.090.991-53, residente e domiciliado à Av. Amambaí nº 691 nesta cidade, o imóvel urbano de sua propriedade determinado pelo lote **02** da Quadra **63**, localizado no loteamento denominado "**Jardim Paraíso**", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob o número 18.695, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 02- Quadra nº 63 - Área 596,30m²

Frente para a Av. Amambaí, medindo 22,11 metros;

Fundos para o lote nº 04, medindo 22,11 metros;

Lado Direito para o lote 01, medindo 26,97 metros;

Lado Esquerdo com a Rua Severo Alves dos Santos, medindo 26,97 metros.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área administrativa e industrial.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.

§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo 1º, será utilizado para comércio e reforma de móveis usados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano 2000.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2000
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº <u>1.137</u>
de: <u>06 a 13/04</u> / 20 <u>00</u>
<i>Alexandra</i>
(a) Responsável